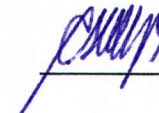


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

LIDO
NA SESSÃO DE
26 / 03 / 18

P R O T O C O L O	Recebemos 22/03/2018 	() Projeto de lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento (x) Indicação () Moção () Emenda () Pedido de Informação () Pedido de Providência	- PRESIDENTE Nº: 021/2018
-------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

APROVADO

Em 26/03/18

Presidente

INDICAÇÃO Nº. 021/2018

O Vereador **ADAUTO ALVES DE MACEDO** e os Vereadores que esta subscrevem, **ELIAS SOUZA DE REZENDE, PEDRO LUIS DA SILVA ALMEIDA, VITAL ALVES DOS SANTOS** e **OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO**, autores da presente indicação, requerem que, ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Corguinho e aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos das cidades de Rio Negro, Jaraguari, Bandeirantes e São Gabriel D'Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, encaminhando cópia da Indicação n. 075/2017.

JUSTIFICATIVA

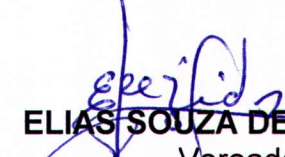
A presente Indicação trata do compartilhamento de conhecimentos, com o objetivo de sedimentar o conceito de respeito ao meio ambiente.

A sugestão é a orientação do escalão subordinado para não pregar pregos ou grampos, cartazes ou similares, não anelar e não pintar mais com cal ou qualquer espécie de tinta, o caule das árvores nos logradouros públicos.

Para maiores esclarecimentos, a justificativa técnica está esculpida na Indicação n. 075/2017.

Plenário das Deliberações "**Ademar Gomes Sandim**", em Rochedo 26 de Março de 2018.

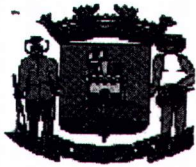

ADAUTO ALVES DE MACEDO
Vereador


ELIAS SOUZA DE REZENDE
Vereador


OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
Vereador


PEDRO LUIS DA SILVA ALMEIDA
Vereador


VITAL ALVES DOS SANTOS
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

LIDO
NA SESSÃO DE
20 / 06 / 2017
- PRESIDENTE -

P R O T O C O L O	Recebemos 19/06/2017	() Projeto de lei
	_____	() Projeto Decreto Legislativo
		() Projeto de Resolução
		() Requerimento
		(x) Indicação
		() Moção
		() Emenda
		() Pedido de Informação
	() Pedido de Providência	

Nº: 075/2017

APROVADO

Em 20, 06, 2017

Presidente

INDICAÇÃO Nº. 075/2017

Os Vereadores ADAUTO ALVES DE MACEDO, ELIAS SOUZA DE REZENDE, OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO, PEDRO LUIS DA SILVA ALMEIDA e VITAL ALVES DOS SANTOS, autores da presente indicação, requerem que, ouvido o Soberano Plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, sugerindo que oriente seu escalão subordinado para não pregar pregos ou grampos, cartazes ou similares, não anelar e não pintar mais com cal ou qualquer espécie de tinta, o caule das árvores nos logradouros públicos.

JUSTIFICATIVA

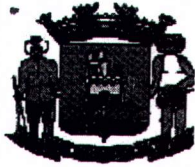
As árvores existentes nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município de Rochedo são consideradas bens de interesse comum para a população.

Acreditava-se que pintar o tronco das árvores protegia-as contra ataques de formigas, fungos e cupins.

No entanto, está comprovado que a simples pintura não traz nenhum benefício. É um costume disseminado há muito tempo, talvez no intuito de passar a aparência de padronização ou sofisticação, mas, esse procedimento é de completa inutilidade e ainda pode fazer mal às árvores.

A pintura também não deve ser aplicada como função decorativa. Isso porque as sucessivas mãos de tintas, umas sobre as outras, acabam causando o ressecamento e descascamento do tronco.

Em outra linha, muitas árvores apresentam trocos ornamentais, pintar o caule dessas plantas apaga sua beleza.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebemos 19/06/2017 <hr/>	<input type="checkbox"/> Projeto de lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Pedido de Informação <input type="checkbox"/> Pedido de Providência	Nº: 075/2017
-------------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

O óxido de cálcio é uma substância alcalina e corrói a parte externa da árvore. Pode até matar as formigas, os fungos e os cupins, mas, mata também microorganismos essenciais para a planta, como os líquens. "A cal destrói todo o ecossistema do tronco".

Na mesma senda, as árvores também realizam trocas gasosas por meio de estruturas presentes nos caules, dessa forma, pintá-los pode impermeabilizar essas regiões e comprometer a saúde vegetal.

Além de tudo, do ponto de vista econômico, tal prática implica em gasto desnecessário de dinheiro e tempo, pois, tais recursos poderiam ser aproveitados de outras maneiras, por exemplo, adubando as árvores, realizando o controle de ervas daninhas ou irrigando-as.

As árvores devem ser preservadas permanentemente pelo motivo de sua localização, beleza, fotossínteses, elemento de proteção do solo, água e de outros recursos naturais.


São essas as razões pelas quais submetemos à apreciação dos nobres pares a presente propositura, convencidos de que é o melhor para a natureza e para o homem. Pois, em alguns municípios, pintar o caule das árvores já é proibido por lei.

Plenário das Deliberações "Ademar Gomes Sandim", em Rochedo 13 de Junho de 2017.


ADAUTO ALVES DE MACEDO
Vereador


ELIAS SOUZA DE REZENDE
Vereador


OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO
Vereador


PEDRO LUÍS DA SILVA ALMEIDA
Vereador

VITAL ALVES DOS SANTOS
Vereador